

LEI Nº 1.694 DE 15 DE JULHO DE 1.991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, faço saber que os Senhores Vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica tombado para o Patrimônio Histórico Municipal o Prédio da antiga USINA FILINTO MULLER, desta cidade.

Artigo 2º - A área de 12.222,00 m² (doze mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados), objeto das matrículas de nºs: 0662 e 21136 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, onde está localizada a antiga USINA FILINTO MULLER será desapropriada pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - O Prédio, objeto desta Lei, será restaurado pelo Poder Público Municipal e transformado no Museu de Dourados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dourados, em 15 de julho de 1.991.

ENG.º ANTONIO BRAZ GENELHU MELO
Prefeito Municipal

